



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*"Palácio Djalma Souto Maior Paes"*

**LEI MUNICIPAL Nº 937 / 2004.**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Glória do Goitá, representado pela Prefeita Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD).

A Prefeita do Município de Glória do Goitá - PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a participação do Município de Glória do Goitá no Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD), formado pelos Municípios de Paudalho, Tracunhaém, Condado, Goiana, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Buenos Aires, Aliança, Ferreiros, Itambé, Timbaúba, Camutanga, Macaparana, São Vicente Ferrer, Machados, Feira Nova, Chã de Alegria, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Lagoa do Carro, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Carpina, Vicência e entes privados da Região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único - O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos Entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a participar da criação de Associação Civil Responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

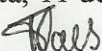
Parágrafo único - Disponibilizará a Prefeitura de Glória do Goitá o valor de um salário mínimo mensal oriundo do FPM para o financiamento dos Projetos Inerentes ao referido CONSAD.

**Art. 3º** - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de agosto de 2004.

  
**Fernanda Dornelas Câmara Paes**  
Prefeita